



Ofício nº 022/2026

Paulistana-PI, 23 de março de 2026.

Ao Exmo.
Presidente da Câmara de Vereadores de Paulistana-PI
Sr. Zirlândio de Melo Silva

Cumprimentando-o cordialmente, com os acatamentos devidos, venho através do presente, encaminhar em anexo o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do Programa Escola de Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paulistana–PI e dá outras providências”**.

Atenciosamente.

Oswaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° /2025

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paulistana-PI

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Paulistana-PI, o Programa de Educação Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, iniciativa que se alinha às diretrizes nacionais de fortalecimento da educação básica e à promoção do desenvolvimento pleno dos estudantes.

O referido projeto tem como objetivo ampliar a jornada escolar dos alunos da rede municipal, passando de 04 (quatro) horas para 07 (sete) horas diárias, proporcionando não apenas a extensão do tempo de permanência na escola, mas, sobretudo, a qualificação desse tempo com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de acompanhamento educacional. Busca-se, assim, promover uma formação integral, contemplando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos dos educandos.

A implementação da educação em tempo integral representa um importante instrumento de inclusão social, redução das desigualdades educacionais e prevenção de situações de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria dos índices de aprendizagem e desempenho escolar. Ademais, a ampliação da jornada escolar fortalece o vínculo dos estudantes com a escola e com a comunidade, favorecendo a construção de um ambiente educacional mais seguro e acolhedor.

Para viabilizar a execução das atividades complementares, o projeto prevê a atuação de mediadores e/ou monitores, cuja contratação será realizada com base na Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, garantindo a legalidade e a economicidade da iniciativa, sem gerar vínculo empregatício com a Administração Pública.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a implementação do Programa de Educação Integral trará à comunidade escolar e à população de Paulistana-PI, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana-PI.

Paulistana-PI, 23 de março de 2026.

Oswaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° ___/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Escola de Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paulistana–PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Paulistana– PI, o Programa Escola de Tempo Integral, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Oswaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal